



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

Lei nº 492/2013, de 05 de Março de 2013.

Reajuste o vencimentos dos Servidores Públicos Civis Ativos, Inativos e Pensionista do Município de Juru, Estado da Paraíba e determina outras providências.

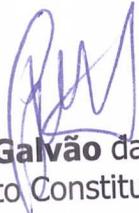
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2013, o salário mínimo será de R\$: 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Parágrafo Único. Em virtude do disposto na caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$: 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$: 3,08 (três reais e oito centavos).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juru, Estado da Paraíba, em 05 de março de 2013.


Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional